



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>  <b>LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI 147/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018/CGM/PGM, LEI ° 12.587/2012, E PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, DE 30/12/2016.</b>	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>	
<b>III. MODALIDADE</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>5303/2020</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
<b>VIII. OBJETO</b>  <b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de vias no Bairro Ana Lúcia , no município de Cruz das Almas - Ba, com recursos do Contrato de Repasse nº 867391/2018/MCIDADES/CAIXA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.</b>	
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>  <b>DATA: 09 DE JUNHO DE 2020</b> <b>LOCAL: Sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos</b> <b>HORA: 08:30 HS</b> <b>CASO HAJA INDÍCIOS DE AGLOMERAÇÃO, A MESMA SERÁ TRANSFERIDA PARA O ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO ENDEREÇO RUA 31 DE MARÇO Nº 56, POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PÚBLICO INTERESSADO EM VISTA DO DISPOSTO DO DECRETO EMERGENCIAL Nº 285/2020 QUE REGULAMENTOU A REUNIÃO ENTRE PESSOAS DIANTE DE AMEAÇA DE POTENCIAL CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS.</b>	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>XI. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> <b>05 (CINCO) MESES</b>	<b>XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO</b> <b>R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)</b>
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>  <b>AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, NA sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA, OU PELO TELEFONE (075) 3621-8400 – 3621-8410/8412</b>	
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>Carlos José Santos</b> <b>Portaria nº. 294 de 2019.</b>	



#### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Cruz das Almas e/ou Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**14.2** Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada, que se comprometerá em executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica, sem prejuízo da Lei 8.666/93.

**14.3** Não será admitida a participação:

**a)** conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**b)** de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

**c)** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

**d)** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**e)** pessoas físicas;

**f)** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**g)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**h)** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**i)** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**j)** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

**l)** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa Nº 002/2018/CGM/PGM, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016 e demais regências aplicáveis a espécie.

#### **XVI - CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

**16.2.** A Credencial deverá ser apresentada em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo **Anexo IV**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de sua investidura.

#### **XVII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**17.1.** Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

#### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**

##### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENDEREÇO: SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS –**  
**Cruz das Almas/BA**  
**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2020**

#### **17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 01 (uma) via e consistirá em:

**17.2.1.** Na habilitação jurídica, deverá ser apresentada

- a)** Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**17.2.2.** A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar os documentos necessários para o referido cadastramento, emitidos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral do Órgão, conforme a Relação de Documentos apresentada por este.

**17.2.3.** Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

**17.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

**17.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**17.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**17.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**17.2.8.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**17.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da licitante.

**a.1)** Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Presidente da COPEL abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do índice de Liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada, assinadas pelo Contador responsável pela empresa.

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$



**b.1)** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**17.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**b)** Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e de seus responsáveis técnicos;

**c)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (Engenheiro Civil / Arquiteto). A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhada de declaração de anuência deste profissional.

#### **17.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaração, fornecida por preposto autorizado da Prefeitura, informando que o licitante vistoriou os locais objeto desta execução de serviço, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato, conforme modelo do Anexo IV. A empresa Licitante deverá agendar para realizar visitas até 03 (três) dias antes da realização do certame, através da Engenheira Civil **Sr<sup>a</sup>. Jennyfer Drielle Santos Pereira, Tel. (75)99283-3821**. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura designado e pelo responsável técnico representante da licitante. **A presente vistoria poderá ser dispensada mediante apresentação de declaração da própria empresa, assumindo a responsabilidade e riscos por não ter vistoriado os locais de serviços a serem contratados.**

#### **17.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

### **XVIII - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**18.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**18.2.** O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

**18.3.** A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.



**18.4.** Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**18.5.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**18.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**18.7.** Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**18.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**18.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

#### **XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

**19.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

<p><b>B</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>ENDEREÇO: SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS – Cruz das Almas/BA</b> <b>ENVELOPE B - "PROPOSTAS DE PREÇOS"</b> <b>TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2020</b></p>
--

**19.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

**19.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

**19.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.



**19.5.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

**19.6.** Composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado de 20,09%.

**19.7.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

**19.8.** O valor da proposta deverá ser apresentado por valores e por extenso.

**19.9.** A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato, através de relação formal a ser apresentada no envelope de proposta.

## **XX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL**

**20.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global** dentre os qualificados.

**20.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**20.3.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VI - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

### **20.4. Será desclassificada a Licitante que:**

**20.4.1** Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

**20.4.2** Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

**20.4.3** Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

**20.4.4** Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

**20.4.5** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

## **XXI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**



**21.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**21.2.** Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**21.3.** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.4.** Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

## **XXII - CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**22.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura de Cruz das Almas/BA, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**22.2.1.** No ato da assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos comprobatórios de Autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas através da Internet e apresentadas na Habilitação, em conformidade com indicado pelo órgão expedidor.

**22.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**22.3.** O **prazo de vigência** do Contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do referido instrumento, admitida prorrogação na forma da lei.

**22.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**22.5.** O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**22.6.** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93

## **XXIII – PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado mensalmente e/ou conforme medição dos serviços executados, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

**23.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



## **XXIV - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**

**24.2.** A Secretária Municipal de Infraestrutura nomeará servidores de sua lotação com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

**24.3.** Competirá ao Município de Cruz das Almas/BA proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

**24.4.** Os serviços serão autorizados mediante Ordem de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

**24.5.** O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

**24.6.** A contratada deverá apresentar o livro diário de obra onde são anotados pela Empresa Contratada e pela fiscalização todos os fatos e ocorrências no dia-a-dia do canteiro de obras.

## **XXV – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**25.1.** Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o Contratado deverá apresentar garantia de execução do contrato, conforme dispõe o Art.56 da Lei 8.666/93, em caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária não excedendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumpridas todas as etapas das obras.

## **XXVI - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO**

**26.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**26.1.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total da Ordem de Serviços.

**26.1.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços.

**26.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**26.3.** Poderá o Município de Cruz das Almas/BA reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**26.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**26.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**26.6.** Independentemente das multas anteriormente previstas, o Município de Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**26.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**26.8.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **XXVII - RESCISÃO**

**27.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

**27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.

**27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **XXVIII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**28.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**28.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.2.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

**29.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**29.4.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**Anexo I - Planilha Orçamentária/ Memorial descritivo/ Quadro Composição BDI / Cronograma Físico-financeiro / Projeto Básico;**  
**Anexo II- Proposta de Preços;**  
**Anexo III – Declaração de Vistoria;**  
**Anexo IV – Modelo de Credencial;**  
**Anexo V - Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;**  
**Anexo VI- Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);**  
**Anexo VII– Modelo de Contrato;**  
**Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;**  
**Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.**

**29.5.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**29.6.** A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos

**29.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cruz das Almas - Ba, 22 de maio de 2020.**

***Carlos José Santos***  
**Presidente da Comissão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ DAS ALMAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**QUADRO COMPOSIÇÃO BDI**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PROJETO BÁSICO**



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA**

**Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ Bahia.**

**Prezados Senhores,**

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Tomada de Preços nº 001/2020**, estamos apresentando proposta para execução de pavimentação de vias, no Ana Lúcia, no município de Cruz das Almas - Ba, Contrato de Repasse nº 867391/2018/MCIDADES/CAIXA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição completa dos serviços.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

DECLARAMOS para os devidos fins da **TOMADA DE PREÇO n° 001/2020**, que a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante técnico \_\_\_\_\_, portador do CREA / CAU -n° \_\_\_\_\_, visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc,.

Cruz das Almas/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

VISTO:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME, CREA E ASSINATURA.



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 17.6 do Edital na modalidade **Tomada de Preço de nº. 001/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** Emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº. ...., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços 001/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**. . Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Obs:** Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.  
Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA E A EMPRESA....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE .....** - BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº ..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesse Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE VIVEIROS...**, portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., situada, na .....- XX, representada pelo Sr(a). ....., RG nº ..... e CPF nº....., adjudicatária vencedora da **Tomada de Preços de nº 001/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, Processo Administrativo nº **5303/2020**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de vias, no Ana Lúcia, no município de Cruz das Almas - Ba, Contrato de Repasse nº 867391/2018/MCIDADES/CAIXA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital, de **Tomada de Preços n.º 001/2020**.

**Parágrafo Primeiro:** O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**Parágrafo Segundo:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante, comprovando através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnicas, sem prejuízo dos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** a contar da data da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93, desde que observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE**



**3.1.** A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados conforme planilha de medições de serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**3.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**3.1.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_**.

**3.1.3.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**Parágrafo Primeiro:** No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

**Parágrafo Segundo:** Do valor contratado 50% (cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 50% (cinquenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

**3.1.3.1.** A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Relatório Fotográfico (colorido), constando identificação do local de execução da obra/serviço.

**Parágrafo único:** O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, sem prejuízo dos limites e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**4.1.** Para efeito de cumprimento no ato da assinatura do presente Contrato a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar garantia, conforme dispõe o Art. 56 da Lei 8.666/93, podendo ser em caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

(cinco por cento) do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumpridas todas as etapas das obras.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação financeira, a ser executada no exercício de 2020:

06 – UNIDADE DE GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE  
1009 – MELHORIA DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA  
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso: 24

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida;
- b)** disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c)** arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d)** promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e)** responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f)** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g)** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h)** apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i)** comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j)** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;



**k)** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

**l)** observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.

**m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**n)** manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

**o)** assegurar aos seus empregados a efetiva utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para execução do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

- 1.** designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- 2.** efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- 3.** notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4.** prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

**8.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**8.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

**8.1.3.** A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**8.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**8.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**8.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**8.5.1.** Advertência;

**8.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;



V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**12.3.** No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANUENTE CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**



**ANEXO VIII**

**MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins que recebemos nesta data a conclusão da obra/serviço de \_\_\_\_\_, executada(o) pela Empresa \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Contrato nº \_\_\_\_\_, assinado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e respectivos termos aditivos (se houver).

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato e Processo Licitatório supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal (Mat. e CREA)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico (Mat. e CREA)

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Contratada



**ANEXO IX**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Reiteramos através deste e mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ conclusão da obra/serviço de \_\_\_\_\_ executada (o) pela Empresa \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Contrato nº \_\_\_\_\_, assinado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e respectivos termos aditivos (se houver). Após vistoria com base no Contrato, Edital e Anexos, esta Comissão verificou que a obra/serviço está de acordo com o projeto e instrumentos acima, no que concerne aos elementos visíveis, lavrando-se este Termo de Recebimento Definitivo. O mesmo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo para garantia da obra ou serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Contratada

Nº OPERAÇÃO 01053861-59	Nº SICONV 0336842018	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ANA LUCIA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO ANA LUCIA	MUNICÍPIO / UF CRUZ DAS ALMAS/BA	BDI 1 20,09%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									458.060,08	
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO ANA LUCIA</b>									458.060,08	
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO ANA LUCIA</b>							
1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							
1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	243,68	BDI 1	292,64	1.755,84	RA
1.1.2.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	5.107,13	0,35	BDI 1	0,42	2.144,99	RA
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
1.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.377,15	30,74	BDI 1	36,92	50.844,38	RA
1.2.2.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	5.107,13	45,40	BDI 1	54,52	278.440,73	RA
1.2.3.	ORSE	4960	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	33,95	18,99	BDI 1	22,81	774,40	RA
1.3.			<b>PASSEIO</b>						113.876,13	
1.3.1.	ORSE	16	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m2	261,28	14,79	BDI 1	17,76	4.640,33	RA
1.3.2.	SINAPI	72895	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	23,78	17,15	BDI 1	20,60	489,87	RA
1.3.3.	SINAPI	95301	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 800 A 1.000 M	M3	23,78	2,75	BDI 1	3,30	78,47	RA
1.3.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	142,64	495,34	BDI 1	594,85	84.849,40	RA
1.3.5.	ORSE	9417	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rej untado, exclusive regularização de base	m2	325,25	60,98	BDI 1	73,23	23.818,06	RA
1.4.			<b>SINALIZAÇÃO</b>							
1.4.1.	ORSE	4647	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de ma deira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	20,00	314,06	BDI 1	377,15	7.543,00	RA
1.4.2.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	10,00	61,61	BDI 1	73,99	739,90	RA
1.5.			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							
1.5.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	5.107,13	0,32	BDI 1	0,38	1.940,71	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

  
Bráulio Renato Fernandes Pitanga  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A - 23.735.3



# **MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Bl...*

**Descritivo:**

Localização das Intervenções: Ruas RUA DOS JACARANDÁS, DOS MOGNOS, ROBERTO BURLE MARX e DAS SUCUPIRAS, intervenções estão dentro do perímetro urbano da sede do município de Cruz das Almas;

Trata-se de pavimentação de vias em paralelepípedos graníticos, drenagem superficial de águas pluviais e sinalização Horizontal;

As áreas totais das vias de rolamento perfazem 5.107,13m;

A população diretamente beneficiada de 600 pessoas.

O investimento impacta diretamente na qualidade de vida da população local e que transitam na área, facilitando o deslocamento com acessibilidade.

**Especificações Técnicas:**

**1. Serviços preliminares**

**1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pela CAIXA Econômica Federal no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 4,00 x 2,00m.

**1.2 Aluguel de imóveis**

O barracão de obra será implantado em imóvel a ser locado pela Contratada com as dimensões e instalações mínimas necessárias para tal uso. Este imóvel deverá possuir ao menos um cômodo para utilização como escritório, espaço para armazenamento de ferramentas e equipamentos e sanitário completo com chuveiro.

Ⓟ

**1.3 Serviços Topográficos (calçada + rampa + pavimentação)**

Os serviços topográficos para pavimentação, execução de calçadas e rampas deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e

nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

## **2. Limpeza do terreno**

### **2.1 Limpeza de terreno - raspagem mecanizada**

O local da intervenção deve passar por processo de raspagem mecanizada e limpeza do terreno antes do início de obra.

### **2.2 Regularização e compactação do subleito**

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende regularização e compactação de subleito até 0,20 m de espessura. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

### **2.3 Escavação mecânica de material 1ª categoria – via**

A caixa de rua deve ser escavada com trator esteira para retirada de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito, até espessura máxima de 0,35m de acordo com o greide do projeto.

### **2.4 Carga e descarga**

Após a conclusão dos serviços de escavação, o volume gerado deve ser carregado e descarregado utilizando caminhão basculante. O local de destinação desse material é predeterminado e indicado na Planta de Bota-fora.

## **3. Drenagem**

### **3.1 Drenagem Superficial**

Conforme cálculo da capacidade drenante da via, adotou-se para o presente projeto a drenagem superficial.

(Caso o Cálculo da Capacidade Drenante aponte a drenagem profunda como solução a ser adotada, é necessário descrever e detalhar as normas e etapas construtivas que vão orientar a execução dos serviços, todos os itens constantes na planilha orçamentária devem constar nesse Memorial de Especificações Técnicas).

## **4. Pavimentação**

### **4.1 Meio-fio**

A escavação e reaterro para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento e indicações do projeto. O meio-fio (guia) de concreto pré-moldado tem as

dimensões de 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) e deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

#### 4.2 Pavimento em paralelepípedo

Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Estes deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm), quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se marreta. As linhas de assentamento dos paralelos deverão ser perpendiculares ao tráfego, ou seja, formando um ângulo de 90° com a linha do meio fio e obedecendo ao abaulamento previsto no projeto. O local de jazida de paralelepípedo está indicado na planta de Localização das Jazidas.

O colchão de areia deve possuir 0,10m de espessura e deverá ser nivelado antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base. O local de jazida da areia está indicado na planta de Localização das Jazidas. Devem também, ser assentados em fiadas controladas por pedras mestras, que indicarão sempre a altura do nível do pavimento, conforme especificado em projeto. Para executar essa tarefa, são usados os "calceteiros", que, por intermédios de martelos, golpeiam as pedras fixando-as no colchão.

A fileira de assentamento deve vir do eixo da pista para a linha d'água. As juntas devem ser alternadas e nunca superiores em espessura a 1,5cm. A linha d'água (sarjeta) deve ser a primeira a ser construída, obedecendo a inclinação de acordo com o projeto para facilitar o escoamento de água pluvial. A linha d'água compreende o rebaixamento de duas fiadas de paralelepípedos e, para melhor alinhamento, a primeira fila adjacente aos paralelos rebaixados deve ficar alinhada.

Quando a via for dupla, deve ser executada sinalização horizontal com o próprio paralelepípedo, assentando duas carreiras paralelas ao meio-fio, delimitando as faixas, a fim de disciplinar o trânsito, conforme indicado na Planta de Detalhes.

Todo pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Após os paralelepípedos assentados, será colocada sobre a pavimentação a argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espalhando-o com auxílio de vassourão ou rodo, até o preenchimento das juntas, em seguida deverá ser feita a compactação com rolo compactador vibratório ou soquete manual repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento e acomodação dos paralelos com a argamassa e areia.

#### 4.3 Rampa em concreto

Rampa para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá atender a NBR-9050, será executada em concreto de 12MPa e espessura de 0,07m e com o mesmo material da calçada.

As dimensões são especificadas em projeto e o modelo é do tipo horizontal com rebaixamento total da plataforma principal e rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%.

#### 4.4 Piso Tátil

Piso tátil é caracterizado pela diferenciação de textura e utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacente e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual.

A instalação da sinalização tátil no piso deverá atender a NBR-9050/2015 e indicações do projeto, composta pelos tipos de piso alerta e direcional, ambos devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, na calçada ela deve ser integrada ao piso existente e não deve haver desnível.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento e a direcional deve ser instalada no sentido do deslocamento.

O piso é especificado por ladrilho hidráulico, nas dimensões de 25 x 25 cm, - conforme dimensão mínima especificado na Norma ABNT 16357/2016 - espessura de 2,0cm, amarelo assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### 4.5 Execução de passeio em concreto

A execução de passeio será em concreto de 12 MPa e traço 1:3:5 (cimento : areia : brita), com preparo mecânico, espessura 0,7m e junta de dilatação em madeira.

Para junta técnica de dilatação, fixar sobre a regularização os perfis de madeira de e=25mm, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O adensamento do concreto será por vibração superficial por placa vibradora, régua vibratória ou ainda vibrador de imersão conforme as circunstâncias exigirem. A remoção de "formas de junta" em madeira, onde especificado deve ocorrer no mínimo 48 h após o lançamento do concreto.

A largura do passeio é indicada na planta de Pavimentação e deve ser mantido caimento com sentido perpendicular a via com inclinação de 2,0%.

#### 4.6 Cinta para confinamento e proteção de pavimentação

Será executada cinta para confinamento e proteção de pavimentação em paralelepípedo com concreto de 20 MPa e aço CA-50 de 8mm nas dimensões de 20x40cm, quando necessária, conforme indicação do projeto de pavimentação.



#### 4.7 Transporte comercial

O transporte comercial da areia, brita e paralelepípedo será com caminhão basculante. E os locais e distâncias das jazidas são indicadas na Planta de Localização de Jazida.

## 5. Serviços complementares

### 5.1 Limpeza final da obra

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

OBS.: Pra outros serviços como aterros, muros de contenção, muro de arrimo e etc. deve-se detalhar as normas e etapas construtivas que vão orientar a execução dos serviços, todos os itens constantes na planilha orçamentária devem constar nesse Memorial de Especificações Técnicas).

O Memorial deve ser assinado em todas as páginas pelo responsável técnico.



**R.T. Bráulio Renato Fernandes Pitanga – Arquiteto e Urbanista**  
**CAU A-23.735-3**

Nº OPERAÇÃO  
01053861-59Nº SICONV  
0336842018PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

ANA LUCIA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO ANA LUCIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,09%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

CRUZ DAS ALMAS/BA

Local

sábado, 3 de agosto de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA

CREA/CAU: A23735-3

ART/RRT:

0  
Bráulio Renato Fernandes Pitanga  
Aquiteto e Urbanista  
CAU: A - 23.735.3

**BDI 2**



**CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO**  
OGU

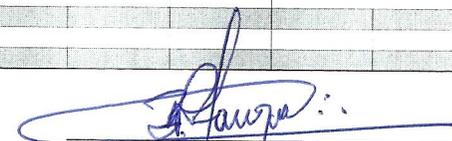
Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1053861-59	Nº SICONV 33684/2018	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	APELIDO EMPREENDIMENTO ANA LUCIA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO ANA LUCIA
---------------------------	-------------------------	--	-------------------------------------	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO ANA	458.060,08	% Período:	22,47%	21,54%	21,71%	13,53%	20,75%							
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	3.900,83	% Período:	56,72%	11,97%	12,28%	7,06%	11,97%							
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	330.059,51	% Período:	21,48%	21,82%	22,23%	12,93%	21,54%							
1.3.	PASSEIO	113.876,13	% Período:	24,34%	21,18%	20,65%	15,02%	18,82%							
1.4.	SINALIZAÇÃO	8.282,90	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.5.	SERVIÇOS FINAIS	1.940,71	% Período:	21,29%	21,76%	22,33%	12,85%	21,77%							
<b>Total: R\$ 458.060,08</b>				%:	22,47%	21,54%	21,71%	13,53%	20,75%						
				Repasso:	102.446,79	98.234,91	98.998,95	61.691,70	94.640,11						
				Contrapartida:	460,01	441,11	444,53	277,01	424,96						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	102.906,81	98.676,01	99.443,48	61.968,71	95.065,07						
				%:	22,47%	44,01%	65,72%	79,25%	100,00%						
				Repasso:	102.446,79	200.681,70	299.680,65	361.372,35	456.012,46						
				Contrapartida:	460,01	901,12	1.345,65	1.622,66	2.047,62						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	102.906,81	201.582,82	301.026,30	362.995,01	458.060,08						

CRUZ DAS ALMAS/BA  
Local

terça-feira, 27 de agosto de 2019  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: BRAÚLIO RENATO FERNANDES PITANGA  
CREA/CAU: A23735-3  
ART/RRT:

Braúlio Renato Fernandes  
Pitanga  
Arquiteto e Urbanista  
Cau A.23735-3



## PROJETO BÁSICO

### CT 1053861-59/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, NO BAIRRO ANA LÚCIA, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

#### 1. OBJETIVO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras/serviços de pavimentação de vias no bairro Ana Lúcia, no município de Cruz das Almas – Bahia, descritos neste Edital.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras/serviço de construção, objetos deste certame, advirão conforme Projeto, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias.

Como descrito no objetivo do presente projeto básico, trata-se da seguinte meta a ser executada:

- Pavimentação de vias no bairro Ana Lúcia;

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS é de **R\$ 458.060,08 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais e oito centavos)**, conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrealizável.

### 4. SUB-CONTRATAÇÃO

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

### 5. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

### 6. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

*Eduardo Rios de Souza*  
Engenheiro Civil  
CREA 051761888-5



## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução objeto destes será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

## **8. PRAZO DE GARANTIA**

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, e que cubram a execução das obras/serviços.

## **10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**10.1.** Atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

**10.1.1.** Pavimentação em Paralelepípedo – comprovação mínima de 2.553,56 m<sup>2</sup>;



**10.1.2.** Passeio em concreto – comprovação mínima de 71,32 m<sup>3</sup>;

**10.1.3.** Meio-fio (guia) de concreto – comprovação mínima de 688,57 m;

**10.2.** Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**10.2.1.** Pavimentação em Paralelepípedo

**10.2.2.** Passeio em concreto

**10.2.3.** Meio-fio (guia) de concreto

## **11. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

**11.1.** Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);

**11.2.** Cronograma;

**11.3.** Planilha com todas as composições unitárias

**11.4.** BDI

**11.5.** Arquivo digital (CD) da proposta da empresa na extensão .xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise da equipe técnica.

## **12. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.



### **13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-se no valor mínimo de até 1% (um por cento) - R\$ 4.580,60 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos) - admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com vigência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser compor o envelope de habilitação;

### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Será vencedora a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à administração pública, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e estar condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

### **15. CANTEIRO DE OBRAS**

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

### **16. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE



identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

## **17. RELATÓRIOS**

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

## **18. QUADROS COMPLEMENTARES**

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

## **19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

## **20. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contemplados na planilha orçamentária referentes à pavimentação de vias e execução de calçadas são classificados como pertencentes à infraestrutura de mobilidade urbana, conforme determinado na Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecida pela Lei ° 12.587 , de 3 de janeiro de 2012.



Sendo assim, as obras para execução de pavimentação de ruas e calçadas são pertencentes ao conceito de mobilidade urbana e a sua implantação é fundamental para garantia da mesma.

Cruz das Almas - BA, 18 de maio de 2020.

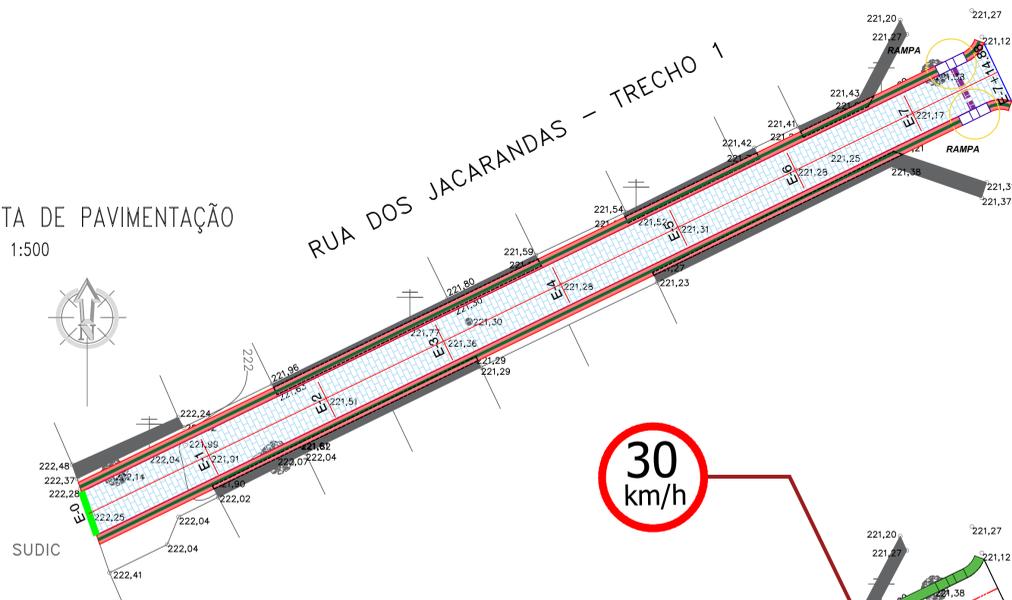


*Eduardo Rios de Souza*  
Engenheiro Civil  
CREA 051761888-5

---

**Eduardo Rios de Souza**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 051.761.888-5

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA 1:500



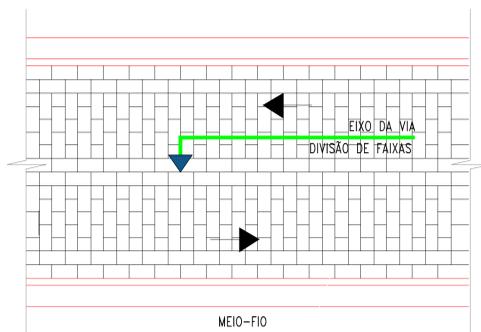
PLANTA DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1:500



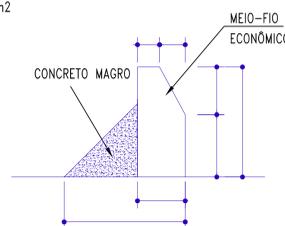
LEGENDA

- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- PASSEIO
- PISO TÁCTIL
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS A EXECUTAR
- TRAVESSIA
- MEIO FIO TRAVAMENTO

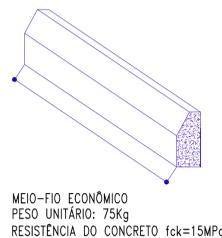
DETALHE ESQUEMÁTICO DE ASSENTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA INDETERMINADA



DETALHE DE ASSENTAMENTO  
MEIO-FIO ECONÔMICO  
ESCALA INDETERMINADA



MEIO-FIO



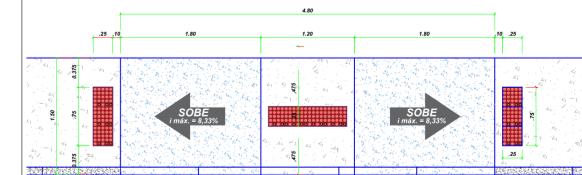
MATERIAIS  
CIMENTO PORTLAND - 7,0 Kg/m<sup>2</sup>  
AREIA MÉDIA - 0,133m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>  
PARALELEPÍEDOS - 50uni./m<sup>2</sup>

PLACA INDICAÇÃO DE LOGRADOURO  
ESCALA INDETERMINADA



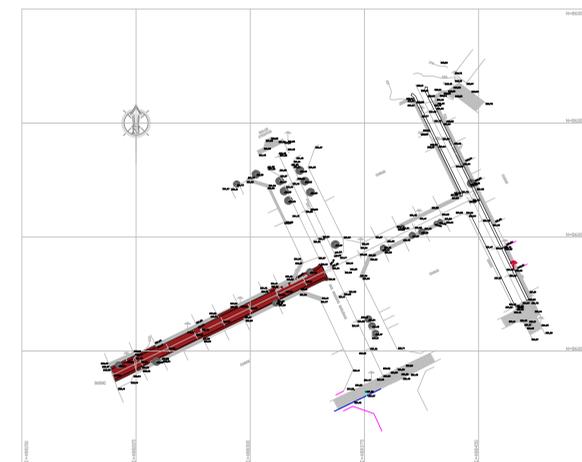
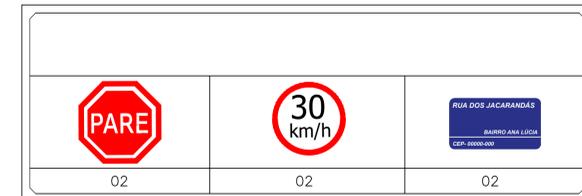
RAMPA DE ACESSIBILIDADE  
ESCALA INDETERMINADA

DADOS	
ÁREA OCUPADA	7,20 m <sup>2</sup>
ÁREA PISO TÁCTIL ALERTA	0,625 m <sup>2</sup>



PLANTA BAIXA

ELEVAÇÃO



ARTICULAÇÃO DA PRANCHA  
ESCALA INDETERMINADA

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
Praça Senador Timóteo, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal

Autor do Projeto:  
ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3

Local:  
**BAIRRO ANA LÚCIA**  
RUA DOS JACARANDÁS - TRECHO 1

Assunto:  
**PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO E DETALHES**

Data: 07/06/2018

Escala: INDICADA

Número da prancha:

Revisão:

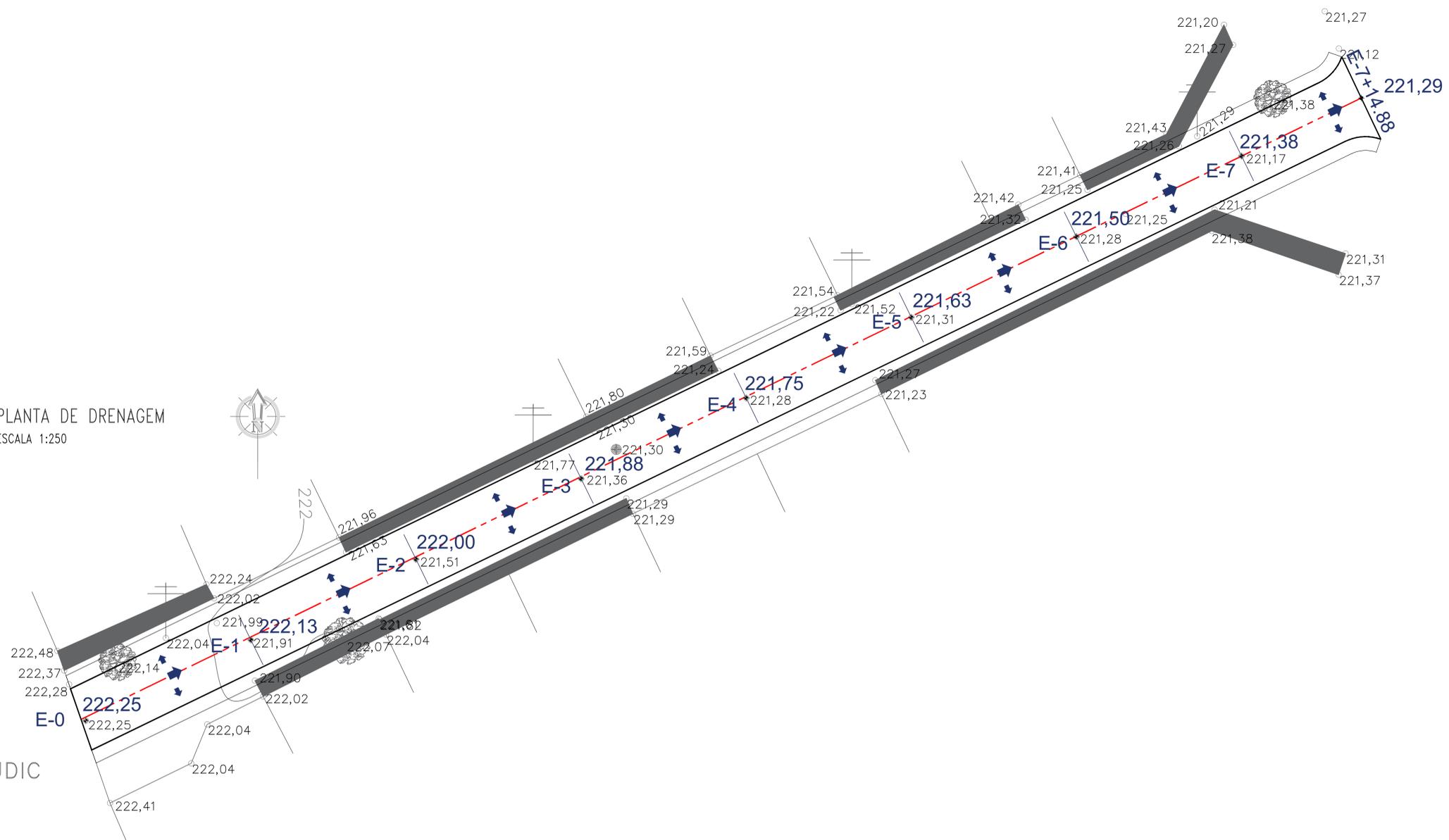
Arquivo:

**02/11**

RUAS	ESTAQUEAMENTO	QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO							ACESSIBILIDADE		DEMOLIÇÃO PASSEIO (M <sup>3</sup> )
		VIA DE ROLAMENTO			PASSEIO				RAMPAS (UN)	PISO TÁCTIL ALERTA E DIRECIONAL (M <sup>2</sup> )	
		EXTENSÃO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA PAVIMENTADA (M <sup>2</sup> )	LARGURA MÉDIA (M)	PASSEIO (M <sup>2</sup> )	MEIO FIO (M)	M.F. TRAVAMENTO (M)			
RUA DOS JACARANDÁS TRECHO 1	E-0 ~E-7+14.88	154,88	7,02	1.087,26	1,50	461,07	310,56	7,05	02	76,20	10,34

PLANTA DE DRENAGEM  
ESCALA 1:250

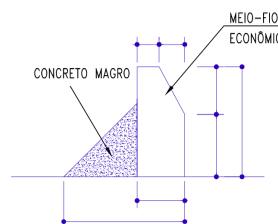
SUDIC



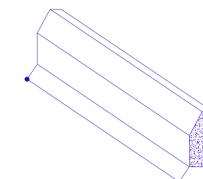
LEGENDA DRENAGEM

- ESCOAMENTO DA DRENAGEM (SUPERFICIAL)
- COTA DO GREIDE / ESTACA

DETALHE DE ASSENTAMENTO  
MEIO-FIO ECONÔMICO  
ESCALA INDETERMINADA

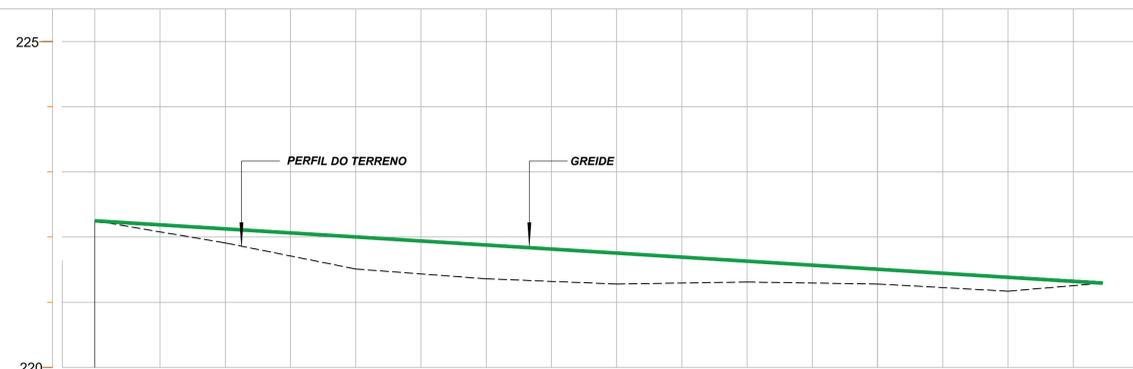


MEIO-FIO



MEIO-FIO ECONÔMICO  
PESO UNITÁRIO: 75Kg  
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=15MPa

PLANTA EM PERFIL



ESTACAS	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E7+14,88
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS (m)	00,000	20,000	40,000	60,000	80,000	100,000	120,000	140,000	154,880
COTA DO TERRENO (m)	222,25	221,91	221,51	221,36	221,28	221,31	221,28	221,17	221,29
COTA DO TERRENO (m)	222,25	222,13	222,00	221,88	221,75	221,63	221,50	221,38	221,29

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
Praça Senador Timóteo, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal

Autor do Projeto:  
ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3

Local:  
**BAIRRO ANA LÚCIA**  
RUA DOS JACARANDÁS - TRECHO 1

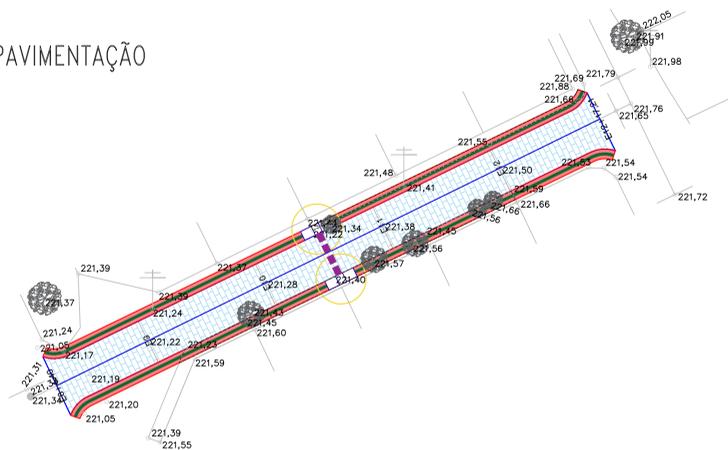
Assunto:  
**PLANTA DE DRENAGEM,  
PERFIL DO TERRENO E GREIDE**

Data:  
07/06/2018

Escala:  
INDICADA

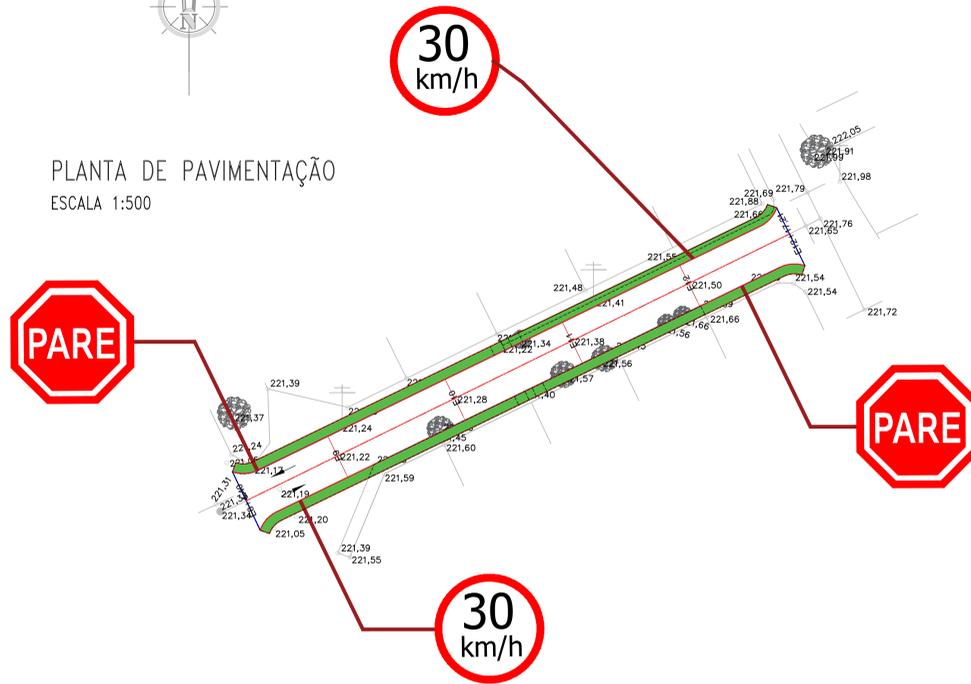
Número da prancha:  
**03/11**

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA 1:500



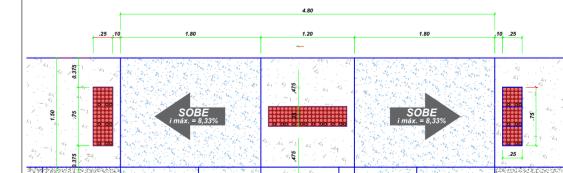
RUA DOS JACARANDÁS – TRECHO 2

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA 1:500

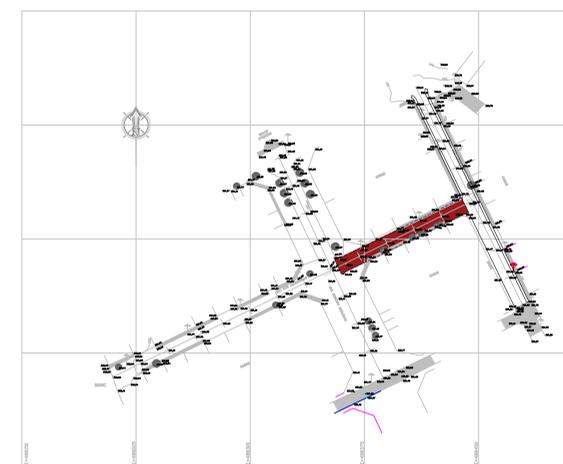
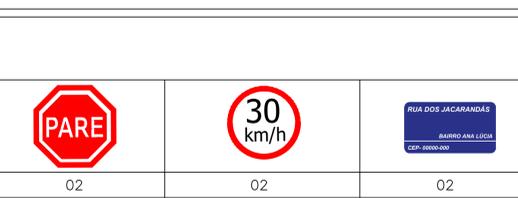
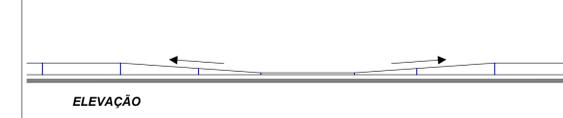


RAMPA DE ACESSIBILIDADE  
ESCALA INDETERMINADA

DADOS	
ÁREA OCUPADA	7,20 m <sup>2</sup>
ÁREA PISO TÁCTIL ALERTA	0,625 m <sup>2</sup>



PLANTA BAIXA

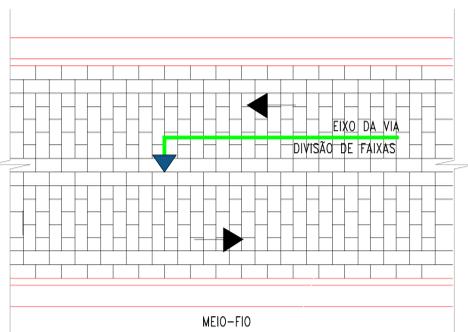


ARTICULAÇÃO DA PRANCHA  
ESCALA INDETERMINADA

LEGENDA

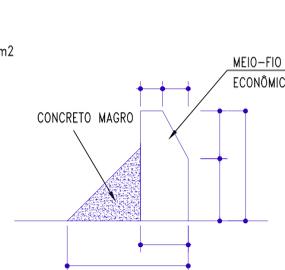
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- PASSEIO
- PISO TÁCTIL
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS A EXECUTAR
- TRAVESSIA
- MEIO FIO TRAVAMENTO

DETALHE ESQUEMÁTICO DE ASSENTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA INDETERMINADA

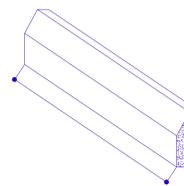


- MATERIAIS
- CIMENTO PORTLAND - 7,0 Kg/m<sup>2</sup>
  - AREIA MÉDIA - 0,133m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>
  - PARALELEPÍEDOS - 50uni./m<sup>2</sup>

DETALHE DE ASSENTAMENTO  
MEIO-FIO ECONÔMICO  
ESCALA INDETERMINADA



MEIO-FIO



MEIO-FIO ECONÔMICO  
PESO UNITÁRIO: 75Kg  
RESISTENCIA DO CONCRETO fck=15MPa

PLACA INDICAÇÃO DE LOGRADOURO  
ESCALA INDETERMINADA



RUAS	ESTAQUEAMENTO	QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO							ACESSIBILIDADE		DEMOLIÇÃO PASSEIO (M <sup>3</sup> )
		VIA DE ROLAMENTO			PASSEIO				RAMPAS (UN)	PISO TÁCTIL ALERTA E DIRECIONAL (M <sup>2</sup> )	
		EXTENSÃO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA PAVIMENTADA (M <sup>2</sup> )	LARGURA MÉDIA (M)	PASSEIO (M <sup>2</sup> )	MEIO FIO (M)	M.F. TRAVAMENTO (M)			
RUA DOS JACARANDÁS TRECHO 2	E-8+4.40 ~ E12+17,21	92,81	7,07	656,17	1,50	277,20	187,15	-	02	45,05	7,95

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CNPJ: 14.006.977/0001-20

Praça Praça Senador Timóteo, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000

Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal

Autor do Projeto:

ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3

Local:

**BAIRRO ANA LÚCIA**

RUA DOS JACARANDÁS - TRECHO 2

Assunto:

**PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DETALHES**

Data: 07/06/2018

Escala: INDICADA

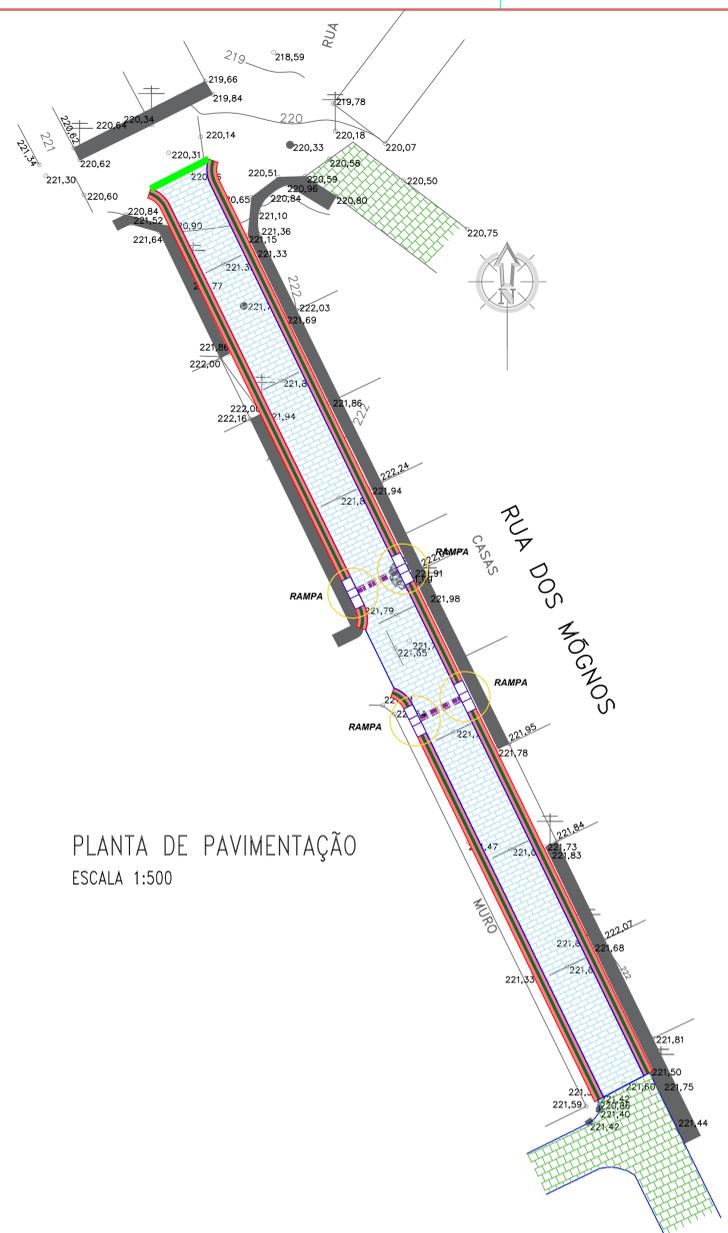
Número da prancha:

Revisão:

Arquivo:

**04/11**





PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA 1:500

30  
km/h

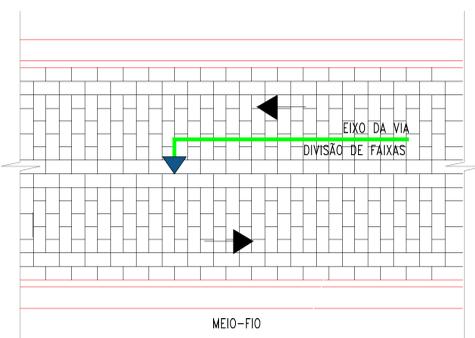


PLANTA DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1:500

30  
km/h

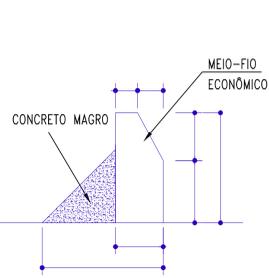
- LEGENDA
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
  - PASSEIO
  - PISO TÁCTIL
  - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EXISTENTE
  - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS A EXECUTAR
  - TRAVESSIA
  - MEIO FIO TRAVAMENTO

DETALHE ESQUEMÁTICO DE ASSENTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA INDETERMINADA

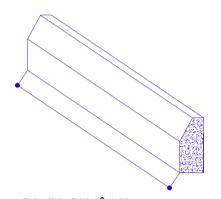


MATERIAIS  
 CIMENTO PORTLAND - 7,0 Kg/m2  
 AREIA MÉDIA - 0,133m3/m2  
 PARALELEPÍEDOS - 50uni./m2

DETALHE DE ASSENTAMENTO  
MEIO-FIO ECONÔMICO  
ESCALA INDETERMINADA



MEIO-FIO

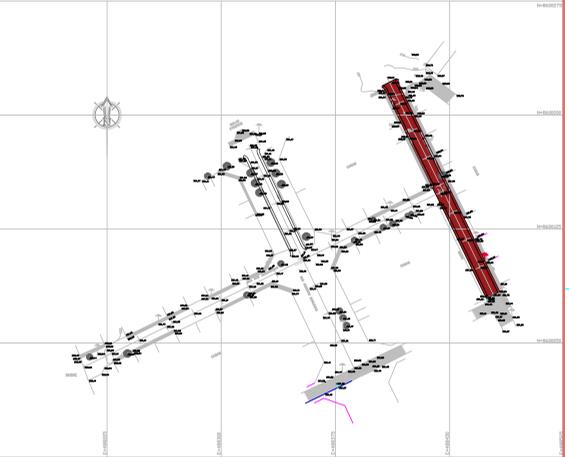
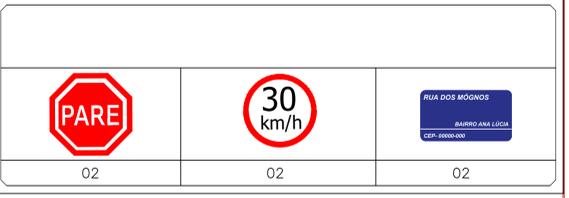
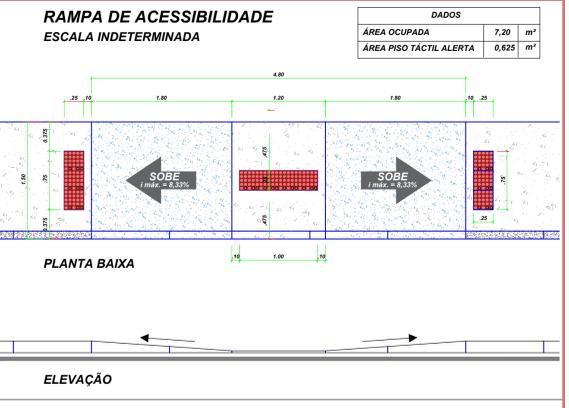


MEIO-FIO ECONÔMICO  
 PESO UNITÁRIO: 75Kg  
 RESISTENCIA DO CONCRETO fck=15MPa

PLACA INDICAÇÃO DE LOGRADOURO  
ESCALA INDETERMINADA



RUAS	ESTAQUEAMENTO	QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO							ACESSIBILIDADE		DEMOLIÇÃO PASSEIO (M3)
		VIA DE ROLAMENTO			PASSEIO				RAMPAS (UN)	PISO TÁCTIL ALERTA E DIRECIONAL (M2)	
		EXTENSÃO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA PAVIMENTADA (M2)	LARGURA MÉDIA (M)	PASSEIO (M2)	MEIO FIO (M)	M.F. TRAVAMENTO (M)			
RUA DOS MÓGNOS	E-0 ~ E-7+15.68	155,68	7,14	1.111,56	1,50	450,96	302,98	9,95	04	72,86	-



ARTICULAÇÃO DA PRANCHA  
ESCALA INDETERMINADA

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
 CNPJ: 14.006.977/0001-20  
 Praça Senador Timóteo, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
 Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal  
 Autor do Projeto:  
 ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3

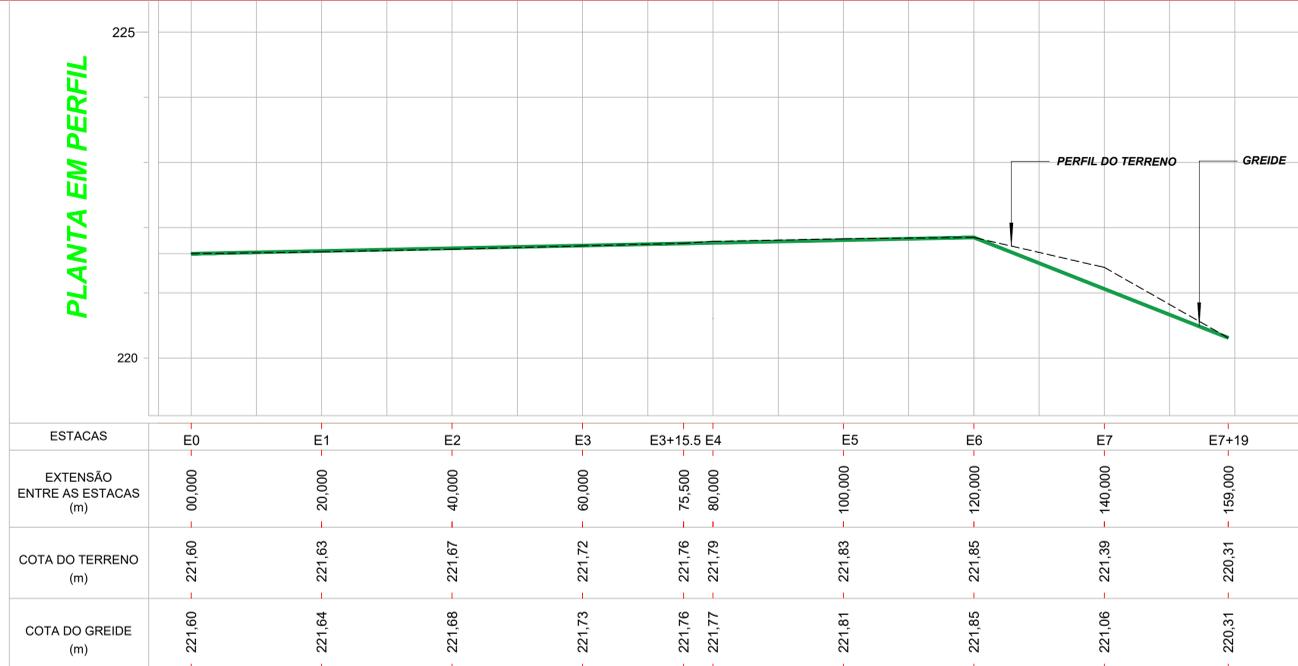
Local:  
**BAIRRO ANA LÚCIA**  
 RUA DOS MÓGNOS

Assunto:  
**PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DETALHES**

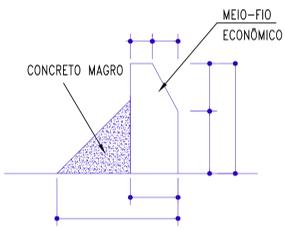
Data: 07/06/2018  
 Escala: INDICADA  
 Revisão:  
 Arquivo:  
 Número da prancha:  
**06/11**



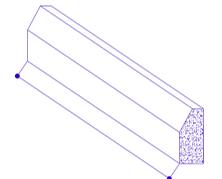
PLANTA DE DRENAGEM  
ESCALA 1:250



DETALHE DE ASSENTAMENTO  
MEIO-FIO ECONÔMICO  
ESCALA INDETERMINADA



MEIO-FIO



MEIO-FIO ECONÔMICO  
PESO UNITÁRIO: 75kg  
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=15MPa

LEGENDA DRENAGEM

- ESCOAMENTO DA DRENAGEM (SUPERFICIAL)
- ESCOAMENTO DA DRENAGEM (SUPERFICIAL)
- COTA DO GREIDE / ESTACA

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
Praça Senador Timóteo, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

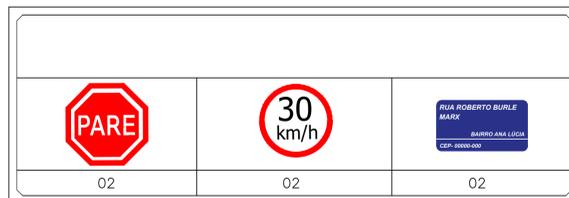
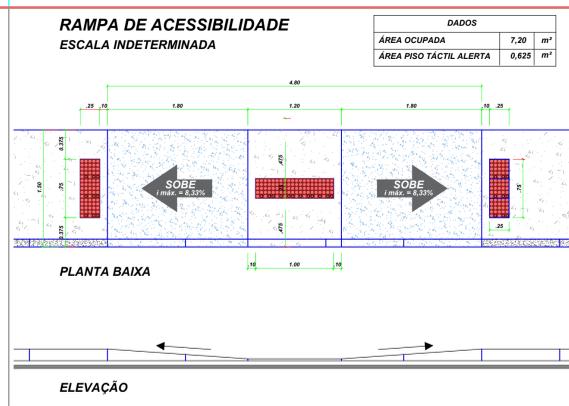
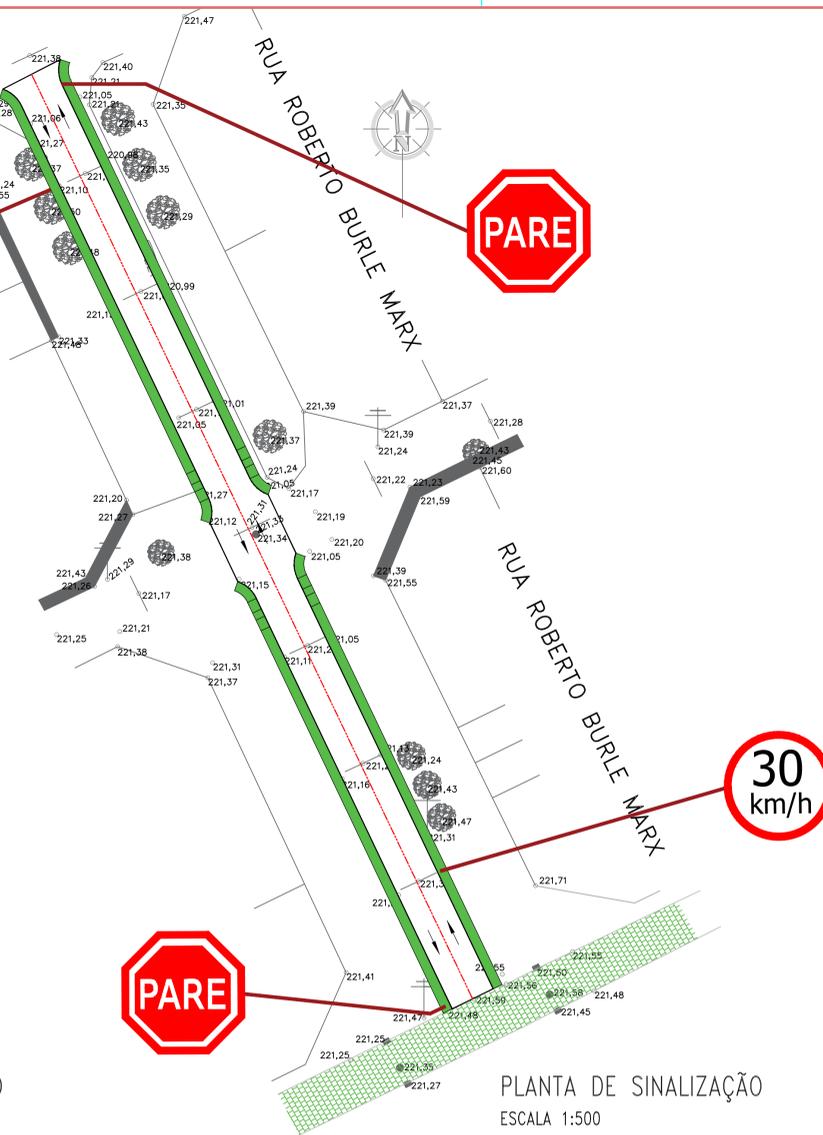
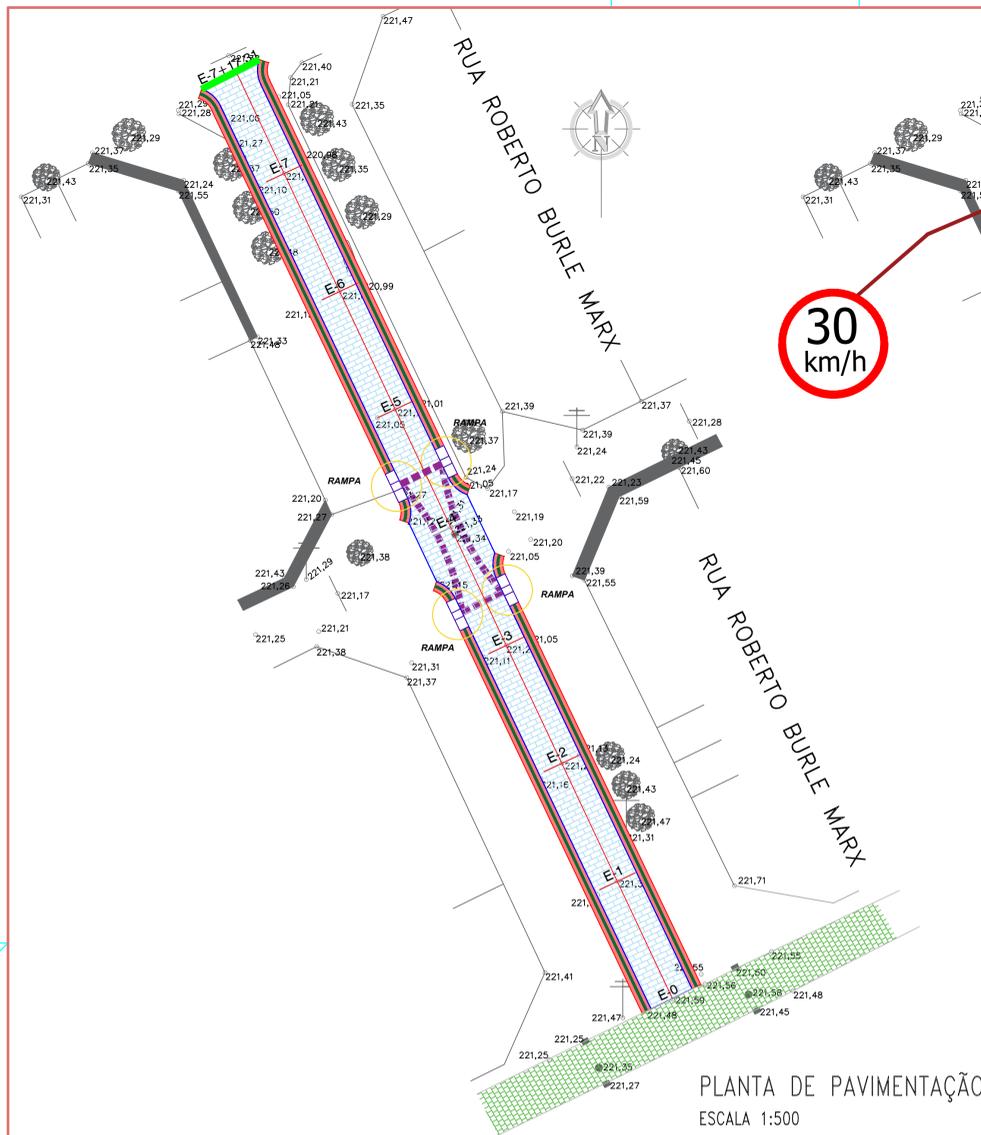


Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal  
Autor do Projeto:  
ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3

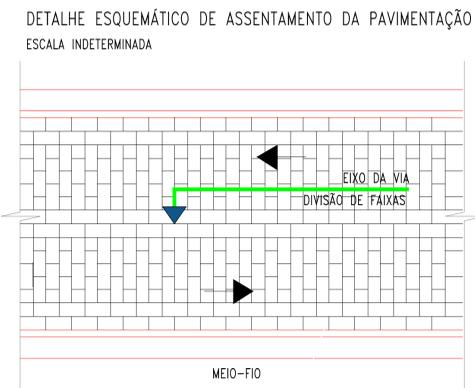
Local:  
**BAIRRO ANA LÚCIA**  
RUA DOS MÓGNOS

Assunto:  
**PLANTA DE DRENAGEM,  
PERFIL DO TERRENO E GREIDE**

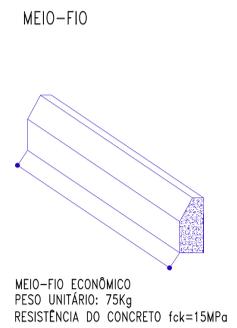
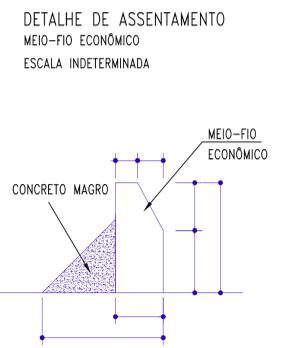
Data: 07/06/2018  
Revisão:  
Escala: INDICADA  
Arquivo:  
Número da prancha:  
**07/11**



- LEGENDA**
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
  - PASSEIO
  - PISO TÁTIL
  - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EXISTENTE
  - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS A EXECUTAR
  - TRAVESSIA
  - MEIO FIO TRAVAMENTO



- MATERIAIS**
- CIMENTO PORTLAND - 7,0 Kg/m<sup>2</sup>
  - AREIA MÉDIA - 0,133m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>
  - PARALELEPÍEDOS - 50uni./m<sup>2</sup>



RUAS	ESTAQUEAMENTO	QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO							ACESSIBILIDADE		DEMOLIÇÃO PASSEIO (M <sup>3</sup> )
		VIA DE ROLAMENTO			PASSEIO				RAMPAS (UN)	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL (M <sup>2</sup> )	
		EXTENSÃO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA PAVIMENTADA (M <sup>2</sup> )	LARGURA MÉDIA (M)	PASSEIO (M <sup>2</sup> )	MEIO FIO (M)	M.F. TRAVAMENTO (M)			
RUA ROBERTO BURLE MARX	E-0 ~ E-7+17.31	157,31	7,25	1.140,50	1,50	439,84	296,76	9,95	04	70,95	-

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
 CNPJ: 14.006.977/0001-20  
 Praça Senador Timóteo, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
 Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

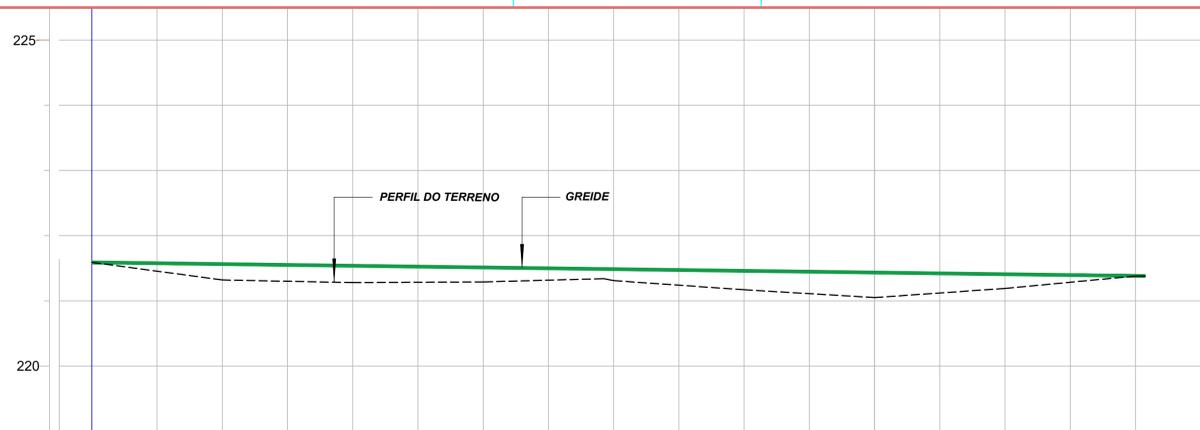
Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal  
 Autor do Projeto: ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3

Local: **BAIRRO ANA LÚCIA**  
 RUA ROBERTO BURLE MARX

Assunto: **PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DETALHES**

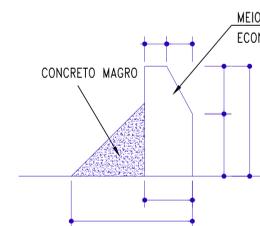
Data: 07/06/2018 Escala: INDICADA Número da prancha: **08/11**  
 Revisão: Arquivo:

**PERFIL LONGITUDINAL**

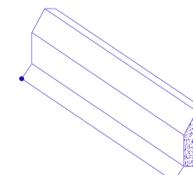


ESTACAS	E0	E1	E2	E3	E3+18.5	E4	E5	E6	E7	E8	E8+1.5
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	00,000	20,000	40,000	60,000	60,000	80,000	100,000	120,000	140,000	160,000	161,500
COTA DO TERRENO (m)	221,59	221,32	221,28	221,29	221,34	221,31	221,17	221,05	221,19	221,38	221,38
COTA DO GREIDE (m)	221,59	221,56	221,54	221,54	221,49	221,49	221,46	221,43	221,41	221,38	221,38

DETALHE DE ASSENTAMENTO  
MEIO-FIO ECONÔMICO  
ESCALA INDETERMINADA

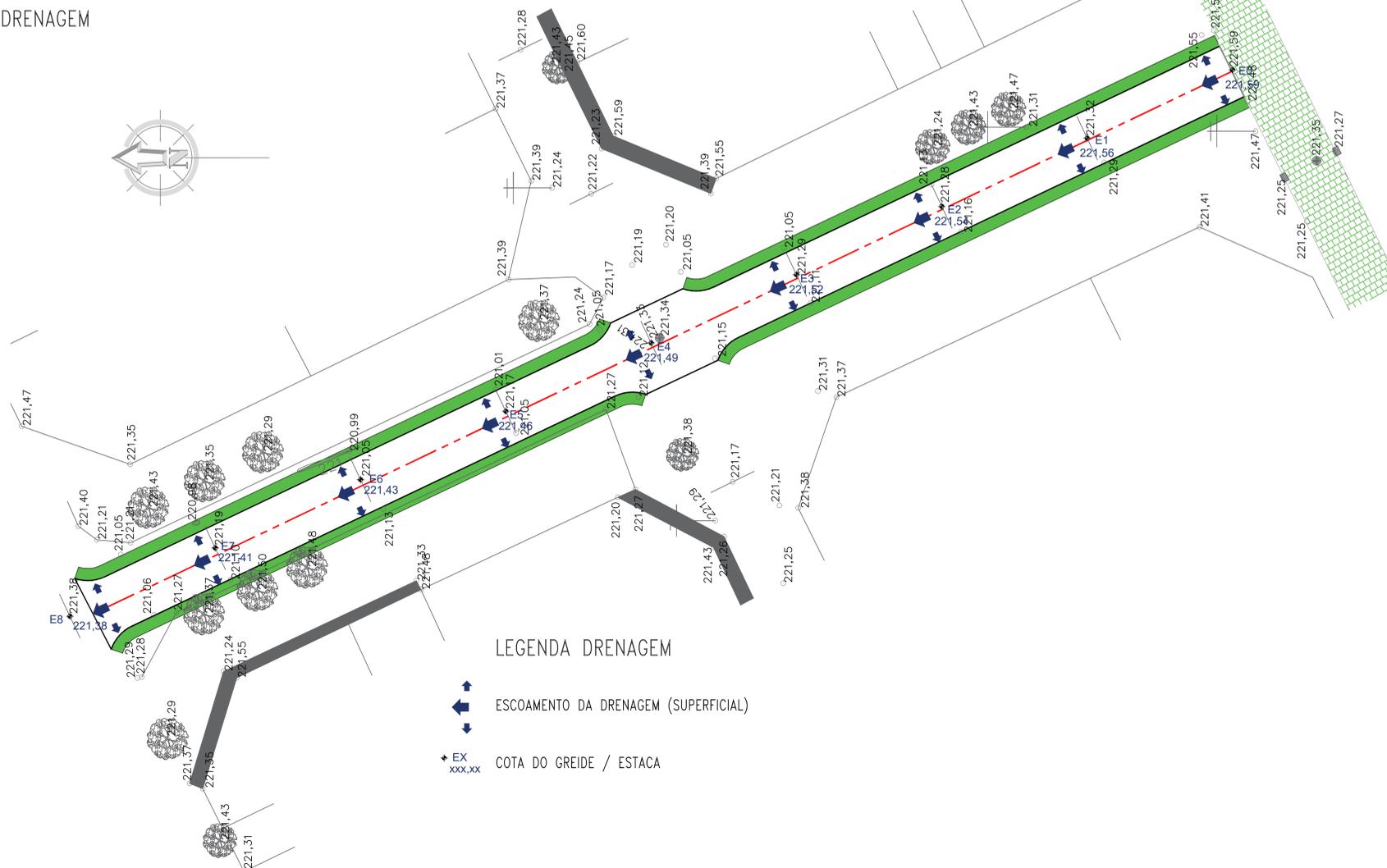


MEIO-FIO



MEIO-FIO ECONÔMICO  
PESO UNITÁRIO: 75kg  
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=15MPa

**PLANTA DE DRENAGEM**  
ESCALA 1:250



**LEGENDA DRENAGEM**

- ESCOAMENTO DA DRENAGEM (SUPERFICIAL)
- COTA DO GREIDE / ESTACA

**LEGENDA DRENAGEM**

- ESCOAMENTO DA DRENAGEM (SUPERFICIAL)
- COTA DO GREIDE / ESTACA

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
Praça Senador Temístocles, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal

Autor do Projeto:  
ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3

Local:  
**BAIRRO ANA LÚCIA**  
RUA ROBERTO BURLE MARX

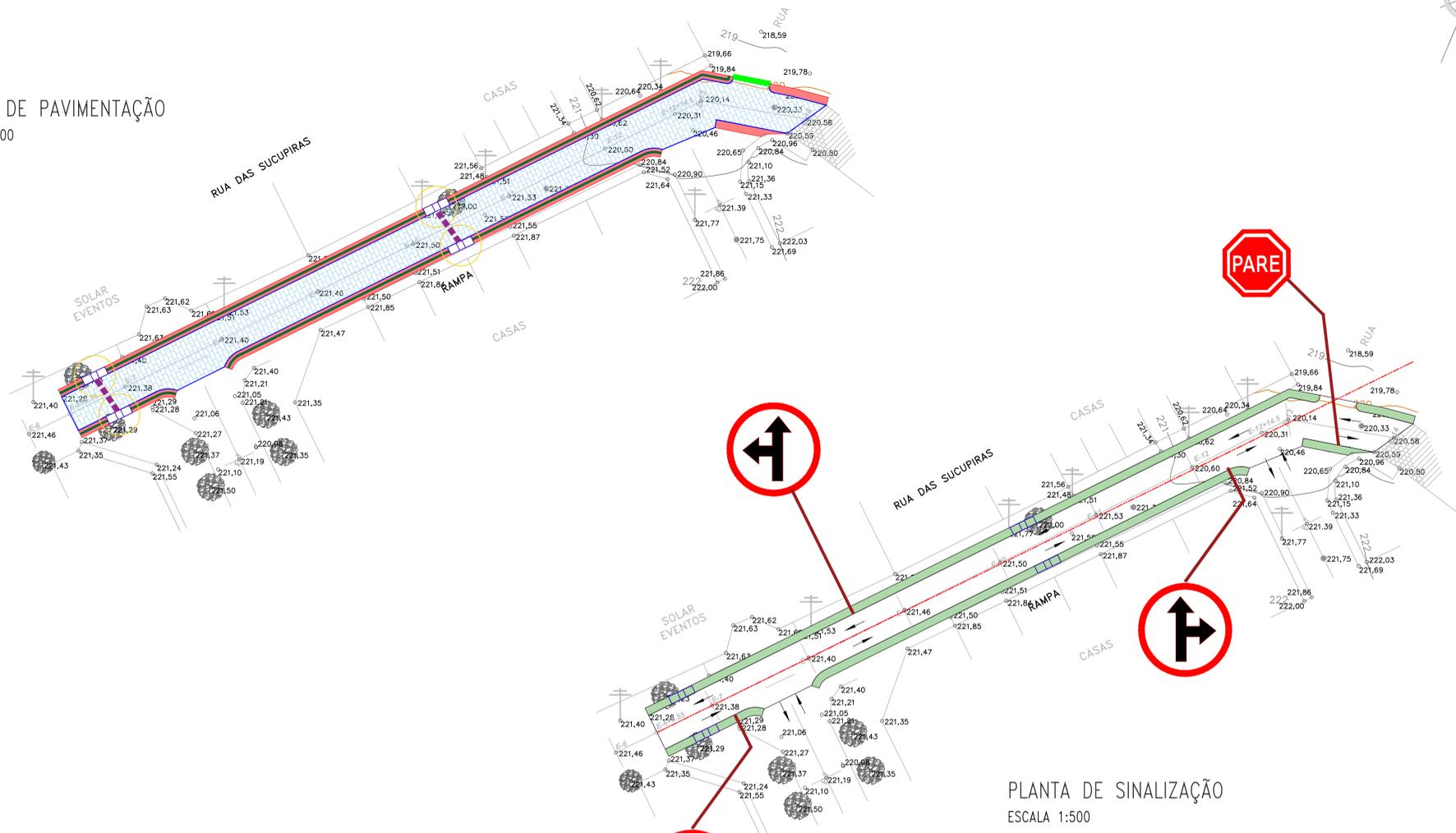
Assunto:  
**PLANTA DE DRENAGEM,  
PERFIL DO TERRENO E GREIDE**

Data:  
07/06/2018

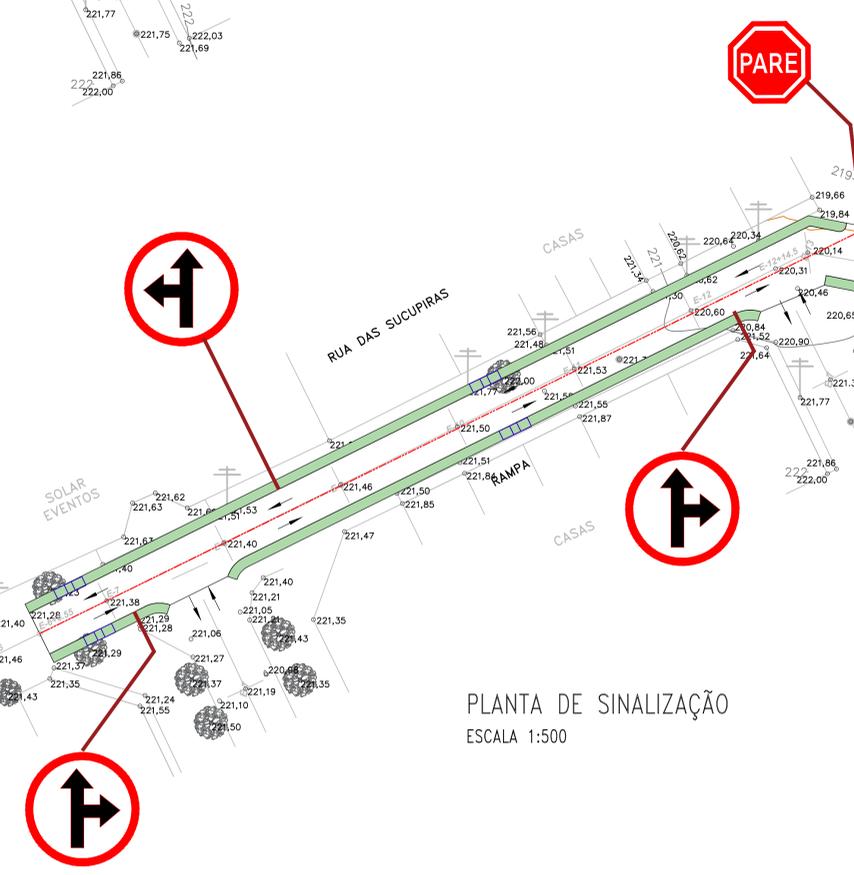
Escala:  
INDICADA

Número da prancha:  
**09/11**

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA 1:500

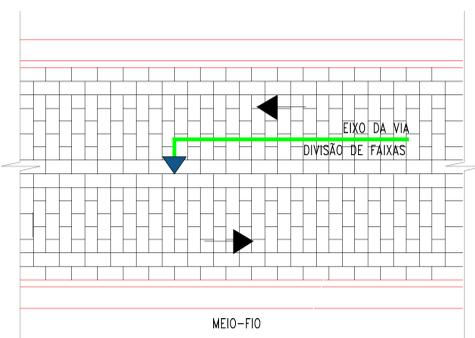


PLANTA DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1:500

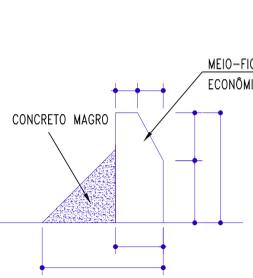


- LEGENDA
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
  - PASSEIO
  - PISO TÁCTIL
  - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EXISTENTE
  - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS A EXECUTAR
  - TRAVESSIA
  - MEIO FIO TRAVAMENTO

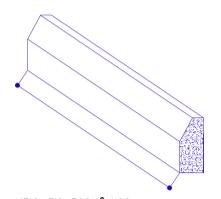
DETALHE ESQUEMÁTICO DE ASSENTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA INDETERMINADA



DETALHE DE ASSENTAMENTO  
MEIO-FIO ECONÔMICO  
ESCALA INDETERMINADA



MEIO-FIO



MEIO-FIO ECONÔMICO  
PESO UNITÁRIO: 75Kg  
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=15MPa

MATERIAIS  
CIMENTO PORTLAND - 7,0 Kg/m<sup>2</sup>  
AREIA MÉDIA - 0,133m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>  
PARALELEPÍEDOS - 50uni./m<sup>2</sup>

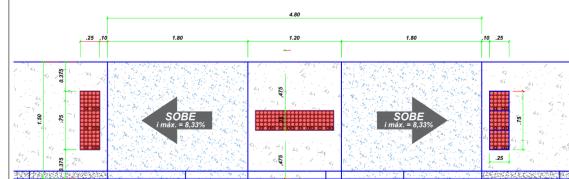
PLACA INDICAÇÃO DE LOGRADOURO  
ESCALA INDETERMINADA



RUAS	ESTAQUEAMENTO	QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO							ACESSIBILIDADE		
		VIA DE ROLAMENTO			PASSEIO				RAMPAS (UN)	PISO TÁCTIL ALERTA E DIRECIONAL (M <sup>2</sup> )	DEMOLIÇÃO PASSEIO (M <sup>3</sup> )
		EXTENSÃO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA PAVIMENTADA (M <sup>2</sup> )	LARGURA MÉDIA (M)	PASSEIO (M <sup>2</sup> )	MEIO FIO (M)	M.F. TRAVAMENTO (M)			
RUA DAS SUCUPIRAS	E-0 ~ E-7+17.31	151,45	7,34	1.111,64	1,50	408,76	279,70	7,00	02	60,19	10,34

RAMPA DE ACESSIBILIDADE  
ESCALA INDETERMINADA

DADOS	
ÁREA OCUPADA	7,20 m <sup>2</sup>
ÁREA PISO TÁCTIL ALERTA	0,625 m <sup>2</sup>



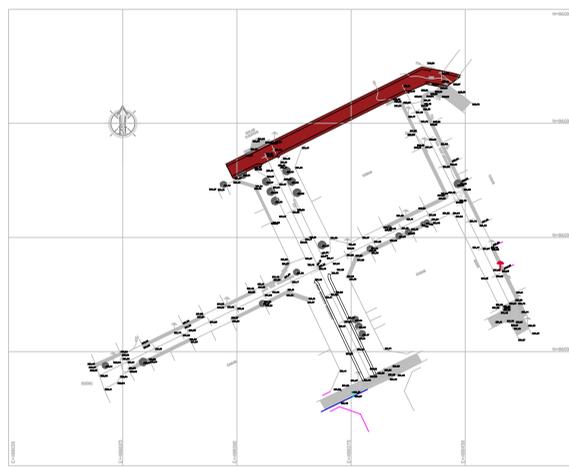
PLANTA BAIXA



ELEVAÇÃO



01	02	01	02



ARTICULAÇÃO DA PRANCHA  
ESCALA INDETERMINADA

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
Praça Senador Temístocles, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

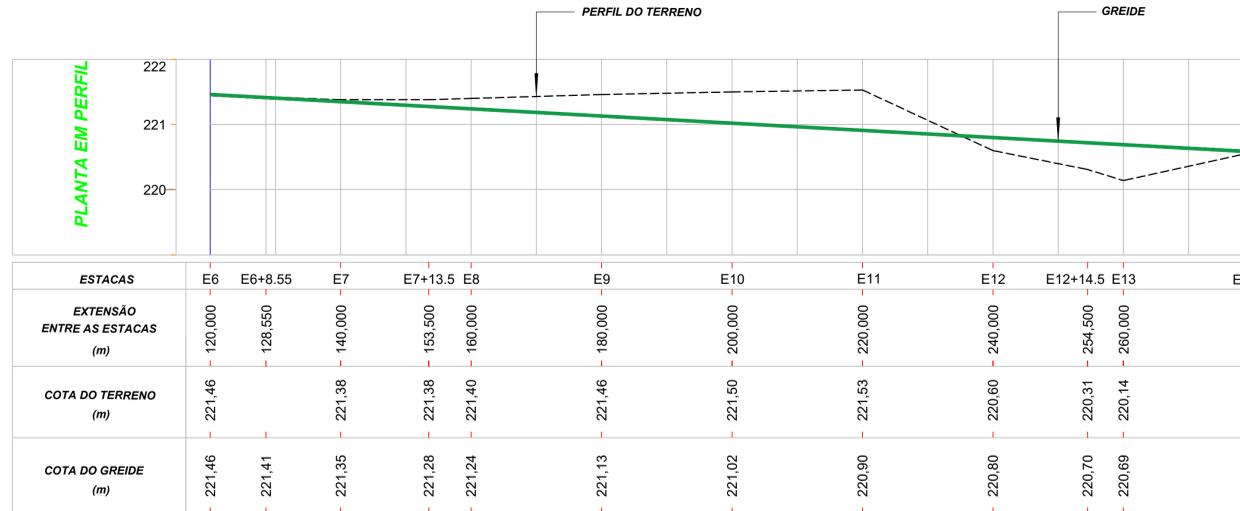


Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal  
Autor do Projeto:  
ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3

Local:  
**BAIRRO ANA LÚCIA**  
RUA DAS SUCUPIRAS

Assunto:  
**PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DETALHES**

Data: 07/06/2018  
Revisão:  
Escala: INDICADA  
Arquivo:  
Número da prancha:  
**10/11**

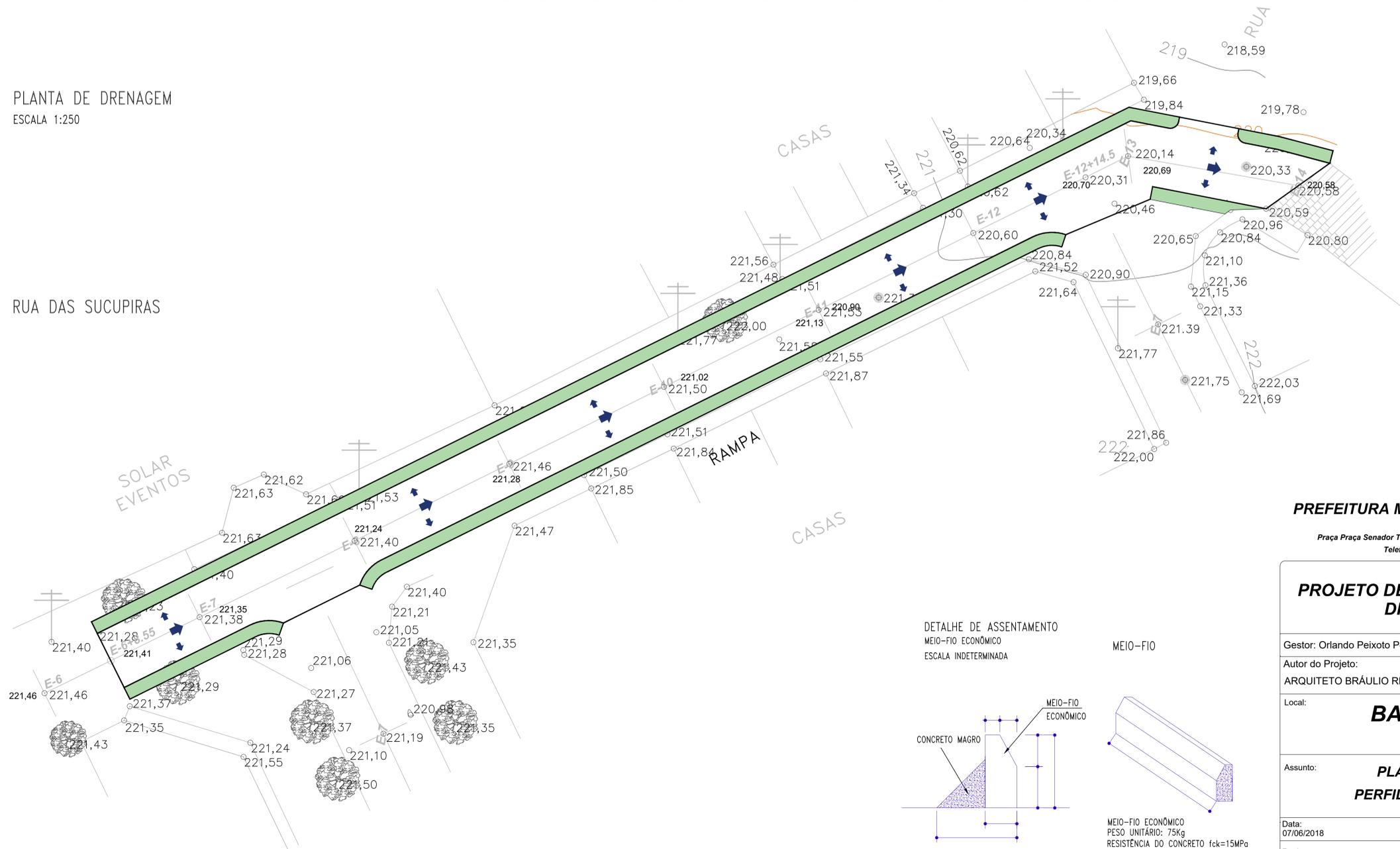


LEGENDA DRENAGEM



PLANTA DE DRENAGEM  
ESCALA 1:250

RUA DAS SUCUPIRAS



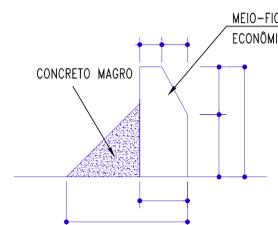
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
 CNPJ: 14.006.977/0001-20  
 Praça Senador Temístocles, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
 Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

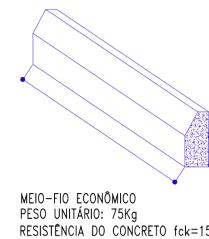


Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Municipal		
Autor do Projeto: ARQUITETO BRÁULIO RENATO FERNANDES PITANGA - CAU A23735-3		
Local: <b>BAIRRO ANA LÚCIA</b> RUA DAS SUCUPIRAS		
Assunto: <b>PLANTA DE DRENAGEM, PERFIL DO TERRENO E GREIDE</b>		
Data: 07/06/2018	Escala: INDICADA	Número da prancha: <b>11/11</b>
Revisão:	Arquivo:	

DETALHE DE ASSENTAMENTO  
MEIO-FIO ECONÔMICO  
ESCALA INDETERMINADA



MEIO-FIO



Relatório fotográfico Rua Roberto Burle Marx



Foto 1: Rua Roberto Burle Marx



Foto 2: Rua Roberto Burle Marx



Foto 3: Rua Roberto Burle Marx



Foto 4: Rua Roberto Burle Marx



Foto 5: Rua Roberto Burle Marx

Assinatura R.T.

Arquiteto e Urbanista: Braúlio Renato Fernandes Pitanga

CAU: A-23.735-3

Local: Bairro Ana Lúcia

Data: 28/06/2018

*Braúlio Renato Fernandes  
Pitanga*  
Arquiteto e Urbanista  
Cau A.23735-3

Relatório fotográfico Rua das Sucupiras



Foto 1: Rua das Sucupiras



Foto 2: Rua das Sucupiras



Foto 3: Rua das Sucupiras



Foto 4: Rua das Sucupiras



Foto 5: Rua das Sucupiras

Assinatura R.T.

Arquiteto e Urbanista: Braúlio Renato Fernandes Pitanga

CAU: A-23.735-3

Local: Bairro Ana Lúcia

Data: 28/06/2018

*Braúlio Renato Fernandes  
Pitanga*  
Arquiteto e Urbanista  
Cau A.23735-3

Relatório fotográfico

RUA DOS JACARANDÁS



Foto 1: RUA DOS JACARANDÁS



Foto 2: RUA DOS JACARANDÁS



Foto 3: RUA DOS JACARANDÁS



Foto 4: RUA DOS JACARANDÁS



Foto 5: RUA DOS JACARANDÁS

Assinatura R.T.

Arquiteto e Urbanista: Bráulio Renato Fernandes Pitanga

CAU: A-23.735-3

Local: Bairro Ana Lúcia

Data: 28/06/2018

**Bráulio Renato Fernandes  
Pitanga**  
Arquiteto e Urbanista  
Cau A.23735-3

Relatório fotográfico RUA DOS MÓGNOS



Foto 1: RUA DOS MÓGNOS



Foto 2: RUA DOS MÓGNOS



Foto 3: RUA DOS MÓGNOS



Foto 4: RUA DOS MÓGNOS

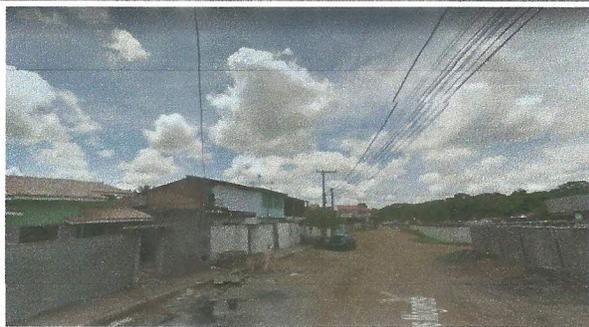


Foto 5: RUA DOS MÓGNOS

Assinatura R.T.

Arquiteto e Urbanista: Braúlio Renato Fernandes Pitanga  
CAU: A-23.735-3  
Local: Bairro Ana Lúcia  
Data: 28/06/2018

*Braúlio Renato Fernandes Pitanga*  
Arquiteto e Urbanista  
Cau A.23735-3